



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3274 PROJETO DE LEI Nº 33/2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei n.º 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 2005.


Edgar Saggiornatto
Presidente



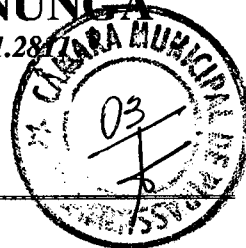
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2817

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



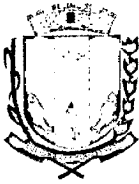
Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2814

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Assistente Financeiro	
01	Assistente de Administração	
01	Jornalista	
02	Assistente Jurídico	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança , do	
01	Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,	
01	Agricultura e Meio Ambiente	
	Procurador Geral do Município	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
63	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
102	Pajem	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.281

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
50	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
175	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	



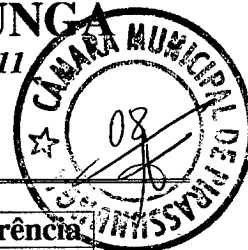
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
05	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



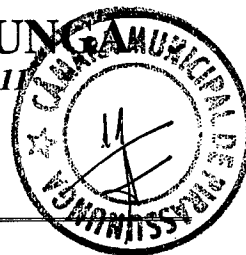
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo III

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
11	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



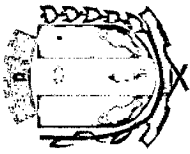
Anexo IV

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Anexo V

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Horistas

Maio/2005

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Médico do Trabalho	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Professor de Conservatório	8,48	8,88	9,29	9,75	10,21	10,70	11,24	11,78
Professor de Educação Física	8,59	8,99	9,42	9,85	10,33	10,81	11,33	11,86
Auxiliar de Educação Física	4,84	5,07	5,27	5,51	5,75	6,03	6,29	6,58
Instrutor	13,35	14,01	14,69	15,39	16,11	16,88	17,69	18,56
Salva-vidas	2,62	2,73	2,85	2,95	3,08	3,20	3,32	3,47
Monitor	3,27	3,40	3,55	3,68	3,84	4,00	4,17	4,33
Instrutor Comunitário	6,30	6,60	6,89	7,19	7,51	7,85	8,22	8,59





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Fiscal de Rendas	37 a 44



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Encarregado do Posto de Monta	22 a 29
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Encarregado de Setor I	33 a 40
02	Encarregado de Setor II	36 a 43
07	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 33/2005 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei n.º 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Assistente Financeiro	
01	Assistente de Administração	
01	Jornalista	
02	Assistente Jurídico	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança , do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
63	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
102	Pajem	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
50	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
175	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
05	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

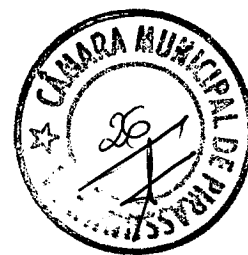
DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
11	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



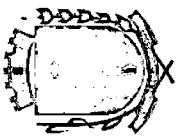
Anexo IV

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1.506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Horistas

Maio/2005

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Médico do Trabalho	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Professor de Conservatório	8,48	8,88	9,29	9,75	10,21	10,70	11,24	11,78
Professor de Educação Física	8,59	8,99	9,42	9,85	10,33	10,81	11,33	11,86
Auxiliar de Educação Física	4,84	5,07	5,27	5,51	5,75	6,03	6,29	6,58
Instrutor	13,35	14,01	14,69	15,39	16,11	16,88	17,69	18,56
Salva-vidas	2,62	2,73	2,85	2,95	3,08	3,20	3,32	3,47
Monitor	3,27	3,40	3,55	3,68	3,84	4,00	4,17	4,33
Instrutor Comunitário	6,30	6,60	6,89	7,19	7,51	7,85	8,22	8,59





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Fiscal de Rendas	37 a 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

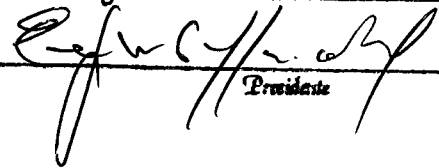
Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Encarregado do Posto de Monta	22 a 29
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Encarregado de Setor I	33 a 40
02	Encarregado de Setor II	36 a 43
07	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

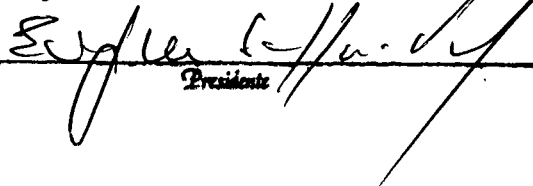
Pirassununga, 16 de maio de 2005


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

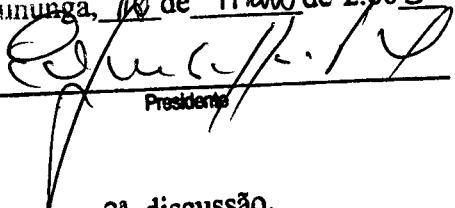
Pirassununga, 16 de maio de 2005


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de maio de 2005

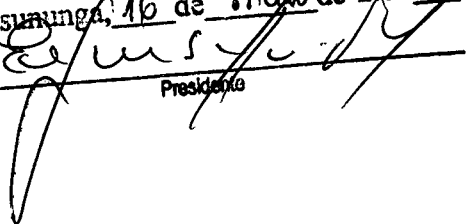

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de maio de 2005


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Egrégia Câmara, *visa reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2005.*

A atual Administração preocupada em garantir aos servidores municipais um salário condizente com a realidade que todos vivenciam, determinou à Secretaria Municipal de Finanças que promovesse estudos visando o reajuste salarial desses trabalhadores, que após averiguação do índice inflacionário em 2004, propõe-se o reajuste salarial de 6%.

Por oportuno, lembramos que o último reajuste foi de 10% a partir de 1º de fevereiro de 2004, através da Lei n.º 3.245, de 27 de fevereiro de 2004.

Assim, apresentamos a presente proposta para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo e contando desde já com o beneplácito, encarecemos que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de maio de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 de 05 de 05

REQUERIMENTO
Nº 107/2005

Egfrésio
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob **regime de urgência**, os **Projetos de Leis nºs 33/2005**, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2005; **34/2005**, de autoria do Executivo Municipal, visa reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2005; **35/2005**, de autoria da Mesa Diretora, visa reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de maio de 2005; **36/2005**, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008; e **37/2004**, de autoria da Mesa Diretora, visa reajustar os subsídios dos Vereadores – Legislatura 2005/2008.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2005.

Valdir Rosa
Vereador

Valdir Rosa
Antonio
FRONTES
Nickson
Marcia Couto
asdb
asdb

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2005*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/MAIO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Marcia Cristina Zanoni Couto
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 6% os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2005*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/MAIO/2005.

Natal Furlan
Presidente

José Arantes da Silva
Relator

Wallace Aníbal de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.359, DE 18 DE MAIO DE 2005 –

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei n.º 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

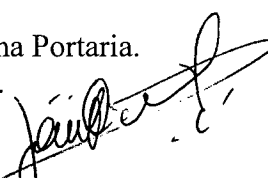
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maió/2005

Qtd.	Denominação	Referência
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Assistente Financeiro	
01	Assistente de Administração	
01	Jornalista	
02	Assistente Jurídico	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança , do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	
01	Procurador Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
63	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
102	Pajem	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
50	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteleteiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	
01	Técnico de Agricultura	29 a 36
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
175	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
05	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
11	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

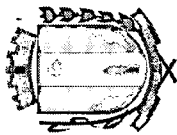
(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mai/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1.506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23

JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo V

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Horistas

Maio/2005

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Médico do Trabalho	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Professor de Conservatório	8,48	8,88	9,29	9,75	10,21	10,70	11,24	11,78
Professor de Educação Física	8,59	8,99	9,42	9,85	10,33	10,81	11,33	11,86
Auxiliar de Educação Física	4,84	5,07	5,27	5,51	5,75	6,03	6,29	6,58
Instrutor	13,35	14,01	14,69	15,39	16,11	16,88	17,69	18,56
Salva-vidas	2,62	2,73	2,85	2,95	3,08	3,20	3,32	3,47
Monitor	3,27	3,40	3,55	3,68	3,84	4,00	4,17	4,33
Instrutor Comunitário	6,30	6,60	6,89	7,19	7,51	7,85	8,22	8,59



Anexo V – Lei nº 3.359/2005


OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Fiscal de Rendas	37 a 44

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Encarregado do Posto de Monta	22 a 29
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Encarregado de Setor I	33 a 40
02	Encarregado de Setor II	36 a 43
07	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

CK



do Art. 88, da Lei Orgânica do Município e a vista do procedimento administrativo n.º 250/2005, **d e c r e t a**: **Art. 1º** É concedida permissão de uso à Comunidade Nossa Senhora Rosa Mística, da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Aflitos, das dependências da EMEI "Profa. Lenira Papa", localizada à Rua Alfredo Bianco, n.º 1701, Jardim das Laranjeiras. **Art. 2º** O imóvel deverá ser usado pela permissionária, a título precário e para fins exclusivamente religiosos, vedada a introdução de quaisquer obras e benfeitorias. **Art. 3º** A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município. **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: **Art.1º** A partir desta data, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, de que trata a Lei Complementar n.º 043/02, de 04 de julho de 2002, fica denominada de Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura. **Art. 2º** Face a denominação de que trata o Artigo anterior, o ocupante da função específica passa a denominar-se Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura. **Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.357, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** Fica incluído no Anexo II do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, da Lei Municipal n.º 3.293, de 22 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, os programas, metas e objetivos a saber: a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 01 - Abastecimento de Água. 30 - Aquisição de Reservatório de água, em fibra de vidro para a Estação de Tratamento de Água na Vila Santa Fé. b) Objetivos e Metas - Armazenar água tratada pela Estação de Tratamento da Vila Santa Fé e distribuição à população da própria Vila e Distrito de Cachoeira de Emas. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.358, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** Fica incluído na Lei Municipal n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004 – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2005, o seguinte projeto de Investimento: a) 04. Diretoria Técnica Operacional. 04.01. Abastecimento de Água 4.4.90.52 - 17.512.0447.1024.0000 - Aquisição e instalação de um reservatório de fibra de vidro, valor R\$ 40.000,00. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço.

Secretário Municipal De Administração.

LEI Nº 3.359, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo. **Art. 3º** Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei n.º 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.360, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei n.º 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**
ESTADO DE SÃO PAULO

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51

Telefones (19) 3565-8000 / 8001

13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPrensa OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

José Roberto da Silva

Jornalista Responsável

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00.



LEI Nº 3.375, DE 30 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Laura Tuckmantel Maers" a quadra poliesportiva, localizada à Rua Emilio Buzzatto, Jardim Limoeiro, em Cachoeira de Emas, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 De Maio De 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

§ 5º O benefício será fornecido por empresa especializada através de cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia similar." (AC) Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Artigos 2º e 3º da Lei nº 2.809, de 18 de abril de 1997.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço.

Secretário Municipal De Administração.

Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

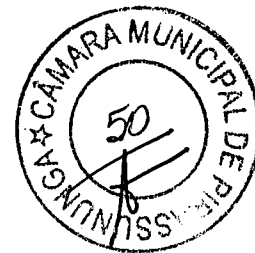
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO - Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoarifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Assistente Financeiro	
01	Assistente de Administração	
01	Jornalista	
02	Assistente Jurídico	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	

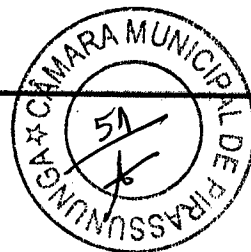
Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

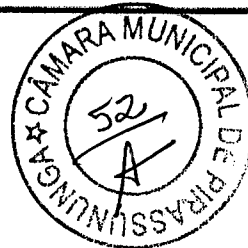
DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS - Maio/2005



Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
63	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
102	Pajem	
Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
50	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	36 a 43
01	Educação	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



Anexo III

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS - Maio/2005

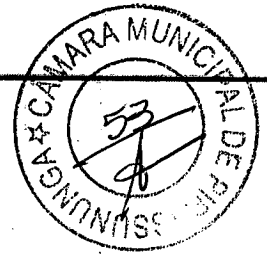
Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
11	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h

Anexo IV

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ” - Maio/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1.506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23



Anexo V

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Horistas - Maio/2005

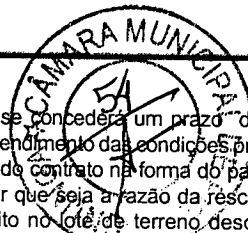
Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Médico do Trabalho	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Professor de Conservatório	8,48	8,88	9,29	9,75	10,21	10,70	11,24	11,78
Professor de Educação Física	8,59	8,99	9,42	9,85	10,33	10,81	11,33	11,86
Auxiliar de Educação Física	4,84	5,07	5,27	5,51	5,75	6,03	6,29	6,58
Instrutor	13,35	14,01	14,69	15,39	16,11	16,88	17,69	18,56
Salva-vidas	2,62	2,73	2,85	2,95	3,08	3,20	3,32	3,47
Monitor	3,27	3,40	3,55	3,68	3,84	4,00	4,17	4,33
Instrutor Comunitário	6,30	6,60	6,89	7,19	7,51	7,85	8,22	8,59

Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO - Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Fiscal de Rendas	37 a 44



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em Comodato, pelo prazo de vinte e cinco (25) anos, renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar, ao Centro do Professorado Paulista, com sede central na Avenida Liberdade, nº 928, São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ sob nº 62.371.257/0001-07, reconhecido de utilidade pública no âmbito estadual por força do Decreto nº 6.694, de 21 de setembro de 1934, área de terras, pertencente ao patrimônio público, localizada no perímetro urbano desta cidade, matriculada no CRI local sob nº 17.614, composta de 5.663,35 metros quadrados, que assim se descreve: "O ponto 1 está situado no alinhamento da calçada da Avenida Padre Antonio Van Ess, na confrontação com a propriedade de José A. Palaveri, do ponto 01 com o azimute de 51º05'49" e distância de 30,12 metros atinge o ponto 02; daí com o azimute de 53º51'00" e distância de 42,85 metros, atinge o ponto 03, que é o córrego Taboão, confrontando até aí com propriedade de José A. Palaveri; daí com o azimute de 27º13'26" e distância de 3,22 metros, atinge o ponto 04, sendo aí, também córrego; daí com o azimute de 70º39'48" e distância de 3,94 metros atinge o ponto 05, sendo aí também córrego; daí com o azimute de 31º53'56" e distância de 5,01 metros atinge o ponto 6, sendo aí também córrego; daí com o azimute de 44º10'46" e distância de 12,58 metros, atinge o ponto 07, sendo aí também córrego; daí com o azimute de 69º19'01" e distância de 5,89 metros atinge o ponto 08, sendo aí também córrego, daí com o azimute de 59º59'25" e distância de 7,66 metros, atinge o ponto 09, sendo aí também córrego; daí com o azimute de 85º 01'26" e distância de 3,45 metros atinge o ponto 10, sendo aí também córrego e confluência de divisa com propriedade de Francisco Fernando Zaninette, confrontando do ponto 03 ao 10 descritos, com o referido córrego Taboão; do ponto 10 com azimute de 144º24'13" e distância de 31,83 metros, atinge o ponto 11; daí com o azimute de 230º15'59" e distância de 9,65 metros, atinge o ponto 12; daí com o azimute de 144º 59'58" e distância de 16,17 metros, atinge o ponto 13; daí com o azimute de 167º49'07" e distância de 17,90 metros atinge o ponto 14; daí com o azimute de 138º59'37" e distância de 26,87 metros atinge o ponto 15; daí com o azimute de 148º20'20" e distância de 9,40 metros, atinge o ponto 16, alinhamento da calçada da Avenida Padre Antonio Vann Ess, confrontando do ponto 10 ao 16, com imóvel de propriedade de Francisco Femando Zaninette; do ponto 16, com o azimute de 270º37'25" e distância de 138,90 metros, atinge o ponto 01, início desta descrição, confrontando do ponto 16 ao 01 com a Avenida Padre Antonio Vann Ess", que terá como destinação obrigatória e específica, a construção de Sede Regional. **Art. 2º** O Comodatário deverá dar início às obras de edificação de construção suficientes ao exercício de atividade, num prazo de um ano, contado da celebração do contrato, concluindo em prazo não superior de quatro anos. **Art. 3º** O Comodatário deverá dar início às suas atividades, num prazo de cento e oitenta dias, contado da conclusão das obras. **Art. 4º** Fica vedado ao Comodatário, a transferência dos direitos advindos desta Lei para terceiros e a qualquer título. Parágrafo único. O encerramento das atividades por parte do Comodatário, implica na rescisão imediata do contrato, podendo o Município emitir-se na posse independente de interposição judicial,

sendo suficiente simples Decreto onde se concederá um prazo de trinta dias para a desocupação. **Art. 5º** O não atendimento das condições previstas nesta Lei implicará também na rescisão do contrato na forma do parágrafo único do artigo anterior. **Art. 6º** Qualquer que seja a razão da rescisão do contrato, as benfeitorias levadas a efeito no lote de terreno descrito no artigo 1º desta Lei, quando irremovíveis, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, não sendo lícito ao Comodatário exigir indenização e ou direito de retenção. Parágrafo único. A partir da celebração do contrato de Comodato suficiente, correrão por conta do Comodatário as despesas decorrentes de consumo de água e luz incidentes sobre o imóvel. **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.796, de 20 de dezembro de 1996.

Pirassununga, 25 De Maio De 2005.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal De Administração

LEI Nº 3.367, DE 25 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** Fica denominado de "Guilherme Müller Filho", o *Pólo Industrial*, a ser instalado à Avenida Felipe Bolter Junior, neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.368, DE 25 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** Fica denominada de "João Marquesini", a *Rua 7*, do Loteamento "Jardim Millenium", neste Município. **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2005
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

Anexo II

(A que se refere a Lei n.º 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS - Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Encarregado do Posto de Monta	22 a 29
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Encarregado de Setor I	33 a 40
02	Encarregado de Setor II	36 a 43
07	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	



Pirassununga



ANO XV - 15 DE JUNHO DE 2005 - Nº 541

DECRETO Nº 2.990, DE 1º DE JUNHO DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei n.º 3.331, de 13 de dezembro de 2004, **d e c r e t a**: **Art. 1º** Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde
1201 1030110059002 449052 – Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 79.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Saúde
1201 1030110059002 319011 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 79.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de junho de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.991, DE 8 DE JUNHO DE 2005

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração n.º 4.411/2002, **d e c r e t a**: **Art. 1º** A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto n.º 2.676, de 4 de dezembro de 2002, que aprovou o desmembramento de área urbana, de propriedade de **Benedita Monteiro da Silva** e outros. **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de junho de 2005

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal De Administração

DECRETO Nº 2.992, DE 14 DE JUNHO DE 2005

“Rescinde contrato de comodato de uma área de terras com a Firma ADG Papéis Ltda. (antiga Somma Papéis Ltda)”.....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e no uso das prerrogativas que lhe estão afetas e em face da Lei Orgânica do Município, Art. 54, Inciso XII (Segunda Figura) e, **Considerando** a inadimplência contratual por parte da firma ADG Papéis Ltda (antiga Somma Papéis Ltda), conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 4.525/2002; **Considerando** o silêncio da comodataria às notificações enviadas, **d e c r e t a**: **Art. 1º** Fica rescindido o Contrato de comodato de uma área de terras, denominada Gleba “A”, situada às margens da Via Anhanguera, Km 208, com uma extensão superficial de terras de 20.934,81 m², celebrado com a Firma ADG Papéis Ltda (antiga Somma Papéis Ltda), em 09 de janeiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de junho de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço.

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.993, DE 15 JUNHO DE 2005

“Rescinde contrato público com a firma Construtora AML Ltda”.....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e no uso das prerrogativas que lhe estão afetas e em face da Lei Orgânica do Município, Art. 54 XII (Segunda Figura) e, **Considerando** o conteúdo da Requisição 426/2000, Processo Licitatório n.º 046/00, Convite 42/00, que originou a rescisão de Contrato 43/00, fls. 460/461, **d e c r e t a**: **Art. 1º** Fica rescindido o contrato nº 036/00, de 13 Junho de 2000 celebrado com a Construtora AML Ltda, pertinente a construção de uma creche de no Jardim São Valentim, por razões de interesse público de alta relevância devidamente justificado. **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de junho de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

REPUBLIÇÃO

LEI Nº 3.359, DE 18 DE MAIO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2005, ficam reajustadas em 6% (seis por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores. **Art. 2º** Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo. **Art. 3º** Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2005, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei n.º 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei n.º 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

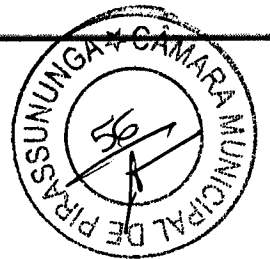
Pirassununga, 18 de maio de 2005.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração



Anexo I

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO - Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
15	Ajudante de Supervisão	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Administrador de Distrito	29 a 36
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	
06	Assistente de Secretaria	30 a 37
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Supervisor da Guarda Municipal	
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoanifado	
01	Diretor de Conservatório	38 a 45
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Auxiliar de Finanças	39 a 46
01	Farmacêutico	40 a 47
01	Supervisor de Nutrição Escolar	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Comunicação	42 a 49
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributação	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Assistente Financeiro	
01	Assistente de Administração	
01	Jornalista	
02	Assistente Jurídico	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
05	Assessor de Secretaria	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Diretor Geral do CAIC	49 a 56
01	Secretário Municipal de Governo	52 a 59
01	Secretário Municipal de Planejamento	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	
01	Secretário Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade	
01	Secretário Municipal de Esportes	
01	Secretário Municipal de Finanças	
01	Secretário Municipal de Promoção Social	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	
01	Procurador Geral do Município	



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**
ESTADO DE SÃO PAULO

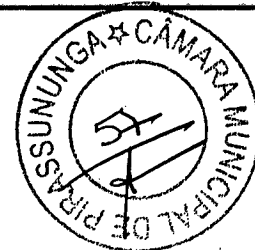
ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
Rua Galício Del Nero, 51
Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPrensa OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

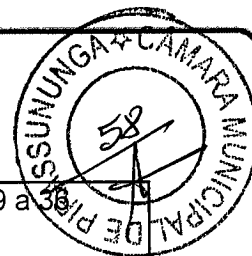
José Roberto da Silva
Jornalista Responsável

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00.

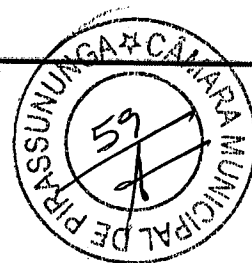


Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)
DOS EMPREGADOS PERMANENTES MENSALISTAS - Maio/2005

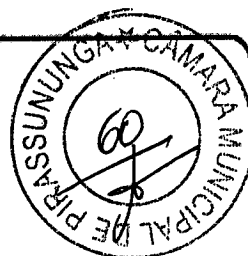
Qtd.	Denominação	Referência
10	Mensageiro	16 a 23
63	Ajudante de Serviços Diversos	
67	Varredor	
45	Jardineiro	
25	Vigia	
50	Servente	
28	Merendeira	
06	Salva-vidas	
45	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
23	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Agente de Controle de Vetor	
30	Coletor de Lixo	17 a 24
06	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
102	Pajem	
Qtd.	Denominação	Referência
02	Ajudante de Campo	18 a 25
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marroeiro	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	21 a 28
01	Borracheiro	
16	Atendente Social	
32	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	23 a 30
50	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Laboratório	24 a 31
01	Responsável pelo Horto Florestal	
04	Auxiliar de Educação Física	
33	Auxiliar de Enfermagem	
08	Auxiliar de Odontologia	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
05	Digitador	25 a 32
30	Bombeiro Municipal	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
04	Padeiro	
Qtd.	Denominação	Referência
01	Supervisor de Monitor	27 a 34
75	Motorista	
02	Marteteleiro	
01	Secretário de Conservatório	28 a 35
06	Encarregado de Turma	



01	Técnico de Agricultura	29 a 30
01	Técnico de Tributos	
07	Fiscal de Postura	
13	Técnico de Enfermagem	
02	Soldador	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Eletricista	
06	Carpinteiro	
05	Pintor	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
03	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico em Laboratório	
175	Professor	
06	Professor de Educação Especial	
12	Responsável de Creche	
02	Técnico de Segurança do Trabalho	
24	Operador de Máquina	
01	Técnico de Eletricidade	
79	Escriturário	
02	Auxiliar Pedagógico	
07	Mecânico	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	
Qtd.	Denominação	Referência
02	Cabo de Fogo	30 a 37
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
01	Secretária Administrativa	
07	Professor de Balé	31 a 38
03	Desenhista	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Encanador	
03	Administrador Núcleo Habitacional	
06	Assistente de Diretor de Escola	
01	Biólogo	
02	Fonoaudiólogo	
05	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	33 a 40
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
06	Fiscal de Obras	34 a 41
01	Assistente Pedagógico	35 a 42
01	Coordenador Pedagógico	
01	Programador de Computador	



Qtd.	Denominação	Referência
	<u>Encarregado de Setor</u>	
01	Educação	36 a 43
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
01	Pavimentação	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Transporte Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
02	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
07	Subchefe de Seção	37 a 44
09	Fiscal de Rendas	
01	Bibliotecário	38 a 45
01	Subcontador	39 a 46
02	Analista de Laboratório	40 a 47
02	Biologista	
13	Enfermeiro	
14	Assistente Social	
01	Contador	42 a 49
01	Assistente de Gabinete	
Qtd.	Denominação	Referência
01	Médico	43 a 50
01	Médico Veterinário	
20	Cirurgião-Dentista	
01	Advogado	
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
02	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	



Anexo III

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS - Maio/2005

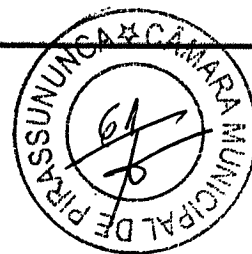
Qtd.	Denominação	Base de Cálculo
50	Médico	100 h
01	Médico do Trabalho	100 h
18	Professor de Conservatório	200 h
11	Professor de Educação Física	100 h
05	Auxiliar de Educação Física	150 h
05	Instrutor	20 h
02	Salva-vidas	200 h
12	Monitor	200 h
20	Instrutor Comunitário	32 h

Anexo IV

(A que se refere a Lei n.º 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ” - Maio/2005

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	472,13	38	1.329,37
16	492,80	39	1.392,93
17	514,53	40	1.436,36
18	537,34	41	1.506,42
19	561,29	42	1.580,00
20	586,46	43	1.657,25
21	612,87	44	1.738,34
22	640,56	45	1.823,52
23	669,67	46	1.912,96
24	700,29	47	2.006,85
25	732,38	48	2.105,44
26	766,09	49	2.208,95
27	801,48	50	2.317,66
28	838,64	51	2.431,82
29	877,65	52	2.551,65
30	918,61	53	2.677,46
31	961,64	54	2.809,59
32	1.006,79	55	2.948,32
33	1.054,23	56	3.094,01
34	1.104,03	57	3.246,93
35	1.156,33	58	3.407,53
36	1.211,19	59	3.576,16
37	1.268,85	60	3.753,23



Anexo V
(A que se refere a Lei nº 1.695/86)
"TABELA DE REFERÊNCIAS" Horistas - Maio/2005

Denominação	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Médico do Trabalho	24,17	25,36	26,60	27,92	29,28	30,71	32,23	33,83
Professor de Conservatório	8,48	8,88	9,29	9,75	10,21	10,70	11,24	11,78
Professor de Educação Física	8,59	8,99	9,42	9,85	10,33	10,81	11,33	11,86
Auxiliar de Educação Física	4,84	5,07	5,27	5,51	5,75	6,03	6,29	6,58
Instrutor	13,35	14,01	14,69	15,39	16,11	16,88	17,69	18,56
Salva-vidas	2,62	2,73	2,85	2,95	3,08	3,20	3,32	3,47
Monitor	3,27	3,40	3,55	3,68	3,84	4,00	4,17	4,33
Instrutor Comunitário	6,30	6,60	6,89	7,19	7,51	7,85	8,22	8,59

Anexo I
(A que se refere a Lei nº 1.739/86)
DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO - MAIO/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Fiscal de Rendas	37 a 44

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.739/86)
DOS CARGOS INATIVOS - Maio/2005

Qtd.	Denominação	Referência
01	Encarregado do Posto de Montagem	22 a 29
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
02	Encarregado de Setor I	33 a 40
02	Encarregado de Setor II	36 a 43
07	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	